

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 521/2011 de 19 de Abril de 2011

Considerando que pela Resolução n.º 21/99, de 18 de Fevereiro, foi estabelecido um mecanismo de apoio financeiro para a reconstrução das Igrejas e outras estruturas pastorais das ilhas do Faial e Pico que foram afectadas pelo sismo de 1998;

Considerando que, na sequência do processo de reconstrução se veio a verificar que o investimento necessário era várias vezes superior à estimativa inicial, tornando necessário recorrer a um mecanismo de financiamento a médio prazo que permitisse a conclusão das obras tendo, para o efeito, sido celebrado um contrato-programa com a Diocese, o qual foi posteriormente alterado pela Resolução n.º 151/2002, de 2 de Novembro;

Considerando os pagamentos de curto prazo a efectuar pelas paróquias relativos a encargos com os empréstimos bancários e respectivos juros, contraídos para fazer face aos pagamentos do custo das obras de reconstrução das Igrejas afectadas pelo sismo, de acordo com informação da Direcção Regional da Cultura;

Considerando que a presente despesa se encontra inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, no Programa 4 – Património e Actividades Culturais, Projecto 4.2 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, Alínea U – Execução do Protocolo com a Diocese de Angra do Heroísmo, Plano 2011;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 79.º e pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no n.º 4 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e nos termos da Resolução n.º 133/2002, de 8 de Agosto, determino o seguinte:

1 - Autorizar o processamento e a transferência da verba de € 875.915,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos e quinze euros) para a Diocese de Angra do Heroísmo, tendo em vista compartilhar os encargos com os trabalhos e acções inerentes à completa reabilitação das “Igrejas e Estruturas Pastorais do Faial e Pico afectadas pelo Sismo de 9 de Julho de 1998”;

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

12 de Abril de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.